### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 16 de agosto de 2017



Número 143

### Sumário

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### Despacho n.º 347/2017

Subdelega no Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, as competências para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado "Reconstrução e Regularização da Ribeira de Santa Luzia, Troço entre o Km 1+860,05 e o Km 4+030".

#### Despacho n.º 348/2017

Subdelega no Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, as competências para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado "Reabilitação e Regularização da Ribeira de São João, Troço Urbano, Setores 1 a 4".

## SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS Deliberação n.º 11/2017

Delega competências na licenciada Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegra Baptista e no licenciado Manuel Rafael Mendes Lopes, Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### Despacho n.º 347/2017

Subelegação de competências

Despacho n.º 104/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, as competências que me foram delegadas pelo Conselho do Governo Regional, realizado no dia 27 de julho de 2017, através da Resolução n.º 440/2017, publicada no JORAM, I Série, de 31 de julho de 2017, para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: "Reconstrução e Regularização da Ribeira de Santa Luzia, Troço entre o Km 1 + 860,05 e o Km 4 + 030".

Funchal, 9 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### Despacho n.º 348/2017

Subelegação de competências

Despacho n.º 105/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, as competências que me foram delegadas pelo Conselho do Governo Regional, realizado no dia 27 de julho de 2017, através da Resolução n.º 441/2017, publicada no JORAM, I Série, de 31 de julho de 2017, para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: "Reabilitação e Regularização da Ribeira de São João, Troço Urbano, Setores 1 a 4".

Funchal, 9 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

# SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

#### Deliberação n.º 11/2017

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 44.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com o disposto no Despacho Conjunto n.º 105/2017, de 27 de julho, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em reunião de 10 agosto de 2017, delibe-

rou delegar na Presidente Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegra Baptista, a competência e os poderes necessários para:

- 1. Atos de gestão dos programas de emprego:
  - 1.1. Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros à criação de postos de trabalho, no âmbito das diferentes medidas de emprego, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.2. Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.3. Autorizar ou indeferir a renovação dos Polos de Emprego, nos termos da legislação em vigor.
  - 1.4. Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho de concessão ou decisão de aprovação e termo de responsabilidade ou contrato de concessão de incentivos.
  - 1.5. Decidir sobre processos de cobrança coerciva das dívidas não pagas voluntariamente e remetê-los às instituições competentes para efeitos de execução.
- Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:
  - 2.1. Autorizar despesas bem como pagamentos até ao limite de 200 000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.
  - 2.2. Autorizar alterações orçamentais.
- Autorizar a requisição interna de bens e serviços e aquisições até ao limite de 100.000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.
- Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas.
- Assinar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas, são exercidas pelo Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes.

Delegar no Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes a competência e os poderes necessários para:

- Assinar toda a documentação referente aos diferentes programas ocupacionais, estágios profissionais e formação/emprego, incluindo nomeadamente as decisões de aprovação ou acordos, contratos de formação, termos de responsabilidade, pedidos de documentos e fins de colocações.
- Autorizar os acordos de devolução em prestações dos montantes em dívida decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas de emprego.

- Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável.
- Emitir as Declarações de entrada de estrangeiros extracomunitários na Região Autónoma da Madeira, nos termos da legislação em vigor.
- Atos relativos aos recursos humanos:
  - 5.1. Autorizar a prestação de horas extraordinárias, e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento.
  - 5.2. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações e pagamentos de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
  - Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores à Ilha do Porto Santo.
  - Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores.
  - 5.5. Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei. 4.6. Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.
  - Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.
- Decidir sobre os recursos interpostos em relação à suspensão ou cessação das prestações de desemprego.
- Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alterações de férias.

- 8. Autorizar os pedidos de acumulação de férias.
- 9. Justificar faltas nos termos da lei.
- Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e em geral todos os atos respeitantes à ADSE e à Segurança Social.
- 11. Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.
- Homologar as avaliações de desemprenho após terem sido validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação.
- Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na região.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder se exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo do presente despacho de delegação.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 27 de julho de 2017, relativamente aos atos praticados pela Presidente Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegra Baptista e no que se refere aos praticados pelo Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes, ficando desta forma ratificados todos os atos entretanto praticados sobre as matérias que são objeto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM aos 3 dias de agosto de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegra Baptista

O VOGAL, Manuel Rafael Mendes Lopes.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68:
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)